



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026, de 12 de janeiro de 2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, A
VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2026, praticado para todos os efeitos no Município de Icapuí-CE, é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. O valor determinado no artigo 1º desta Lei segue o Decreto Presidencial nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nesta Lei, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º. Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto Presidencial n. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 14 de janeiro de 2026.

Normando Nonato da Silva
Presidente